

spur
pag 22.
pag 16. 30 vs

1963

19.6.64

Járcio



F. G.

11.1.1

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL
(DISTRITO FEDERAL)

F. 1

X

Juiz - Dr. Dario Darte Jurerêa

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

Vâlor: Cr\$

N.º 3263

Ad. Autor: Fernando F. Abraucho

Ad. Réu:

Notificações 1665

Francisco Longo e de Souza

Joaquim Castro Neves e de Souza

Tombo Liv.

2

fis.

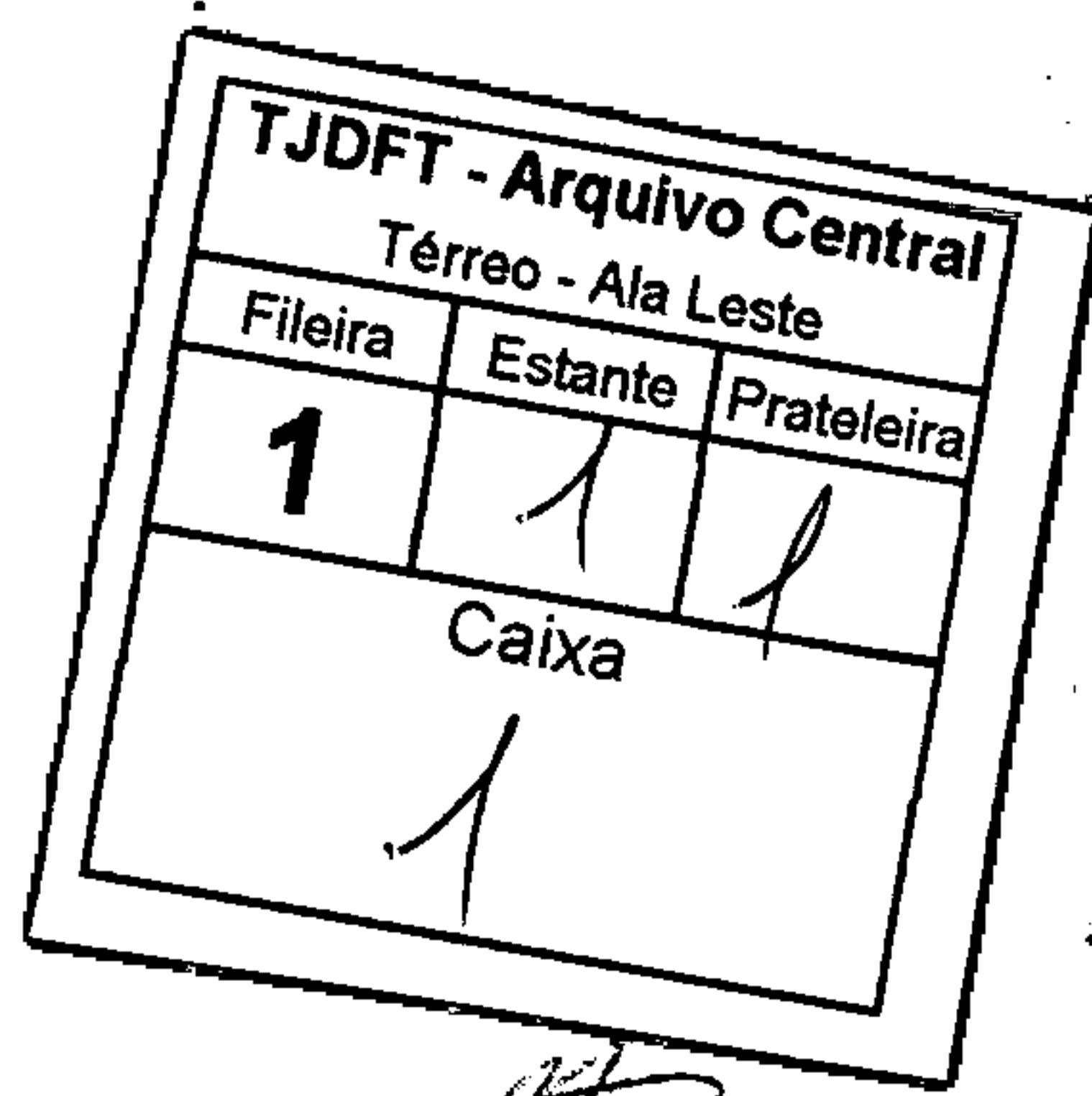
Reg. de sent.:

Liv.

fis.

13/03/63

06978



1963

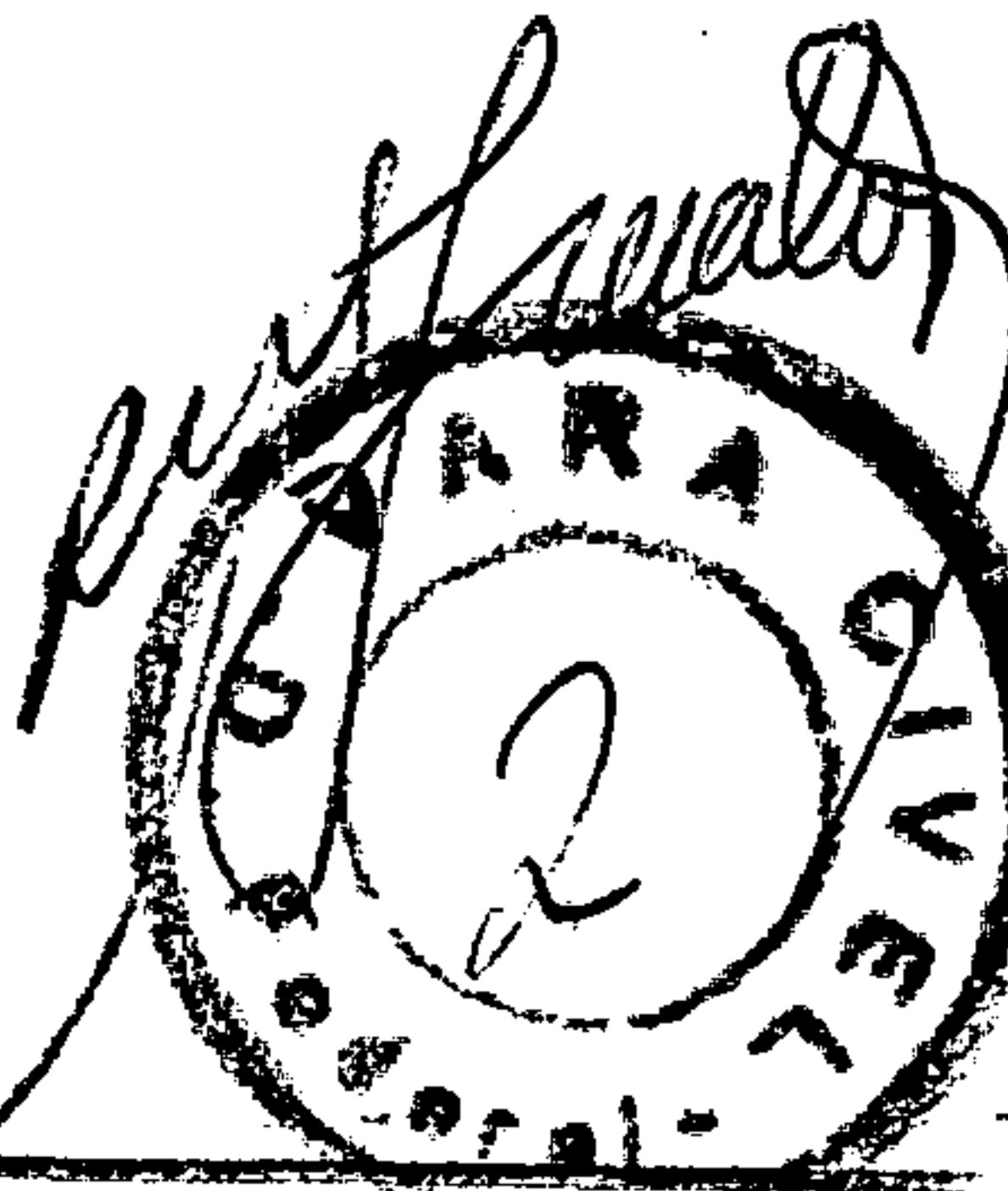
8202 3.263 fls 12

CORREGE DURIA DA JUSTICA
DO DISTRITO FEDERAL

13 MAR 1442 63

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da

Vara Civil 06978



D. do M. M. JUIZ DA VARA CIVEL

Brasilia, 15 de 5

de 1963

A. Notifiquem-se
pela fraude registrada.

Francisco Longo

ff. 15/3/63 Milton Gruzick

FRANCISCO LONGO, comerciante e Dr. ALAIR GONÇALVES /

COUTO, advogado, brasileiros, casados, com endereço à Avenida João Pinheiro, 202, em Belo Horizonte, Minas Gerais, por seus advogados infra assinados, vêm requerer a V.Excia. se digne de mandar notificar, do que em seguinte expõem, aos seguintes senhores:

1. - Joaquim Castro Neves, brasileiro, casado, funcionário público, Bloco 7 dos Ministérios, 6º andar, Praça dos 3 Poderes;

2. ✓ Maria de Lourdes Moura Melo e Maria José Cardoso, brasileiras, solteiras, funcionárias federais, a Av. W-3, Bloco 7, Casa 41, Quadra n. 21;

3. - Milton Gruzick Pastorini, brasileiro, casado, guarda-livros, Quadra 414, Bloco 19, Apartamento 308;

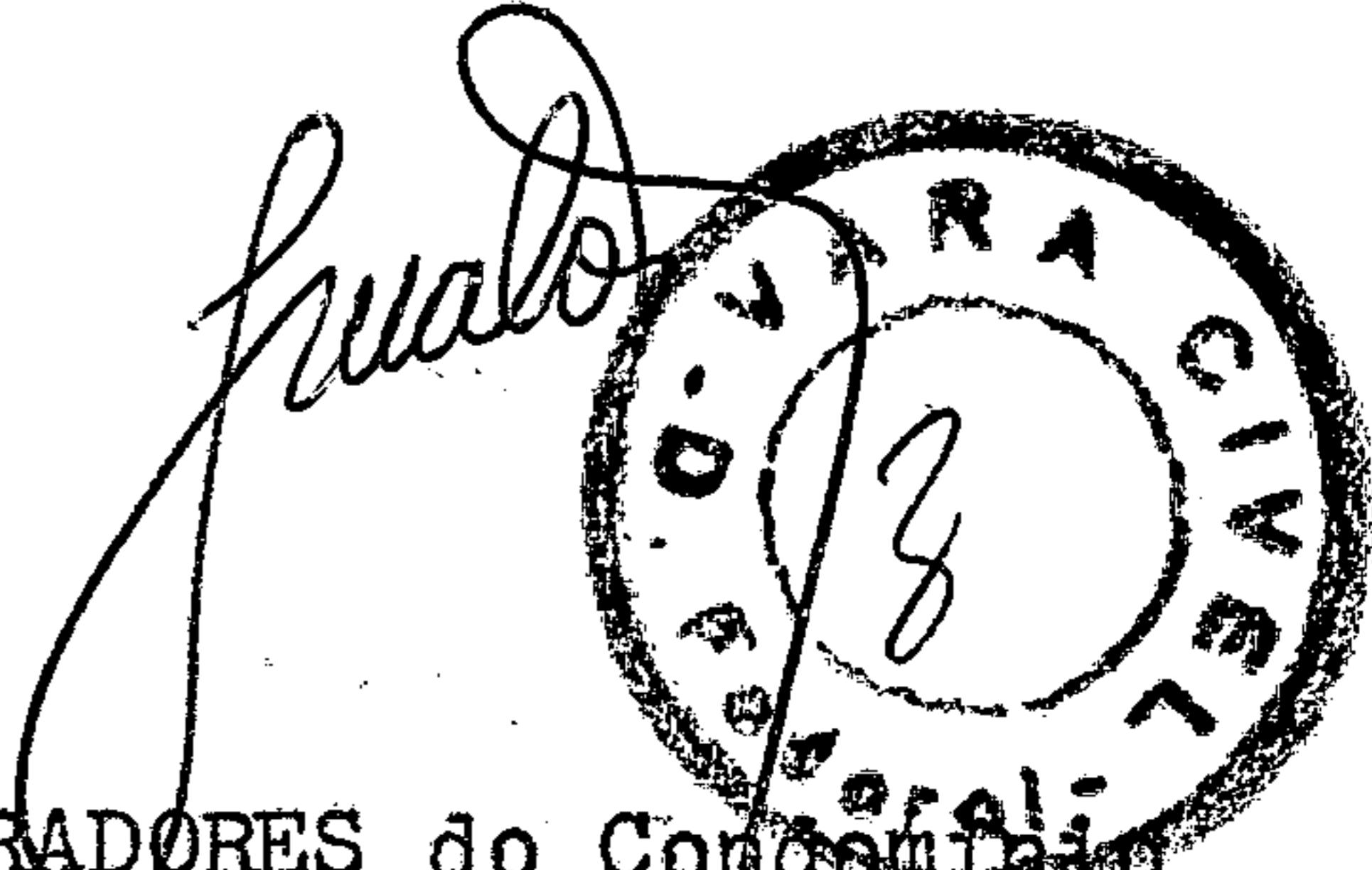
4. ✓ - Obdego Augusto Batista, brasileiro, casado, comerciário, gerente da Agência da VASP, nesta cidade;

5. - Salvador Modesto dos Santos, brasileiro, casado, Quadra 407, Bloco 32, Apartamento 203;

6. - Sebastião Valadares de Castro, brasileiro, do comércio, a Quadra nº 7, loja nº 4;

7. - Wilson Mendes de Andrade, brasileiro, maior, a Av. W-3, quadra 707, Lote 1, Asa Norte;

todos residentes e domiciliados nesta Capital Federal, nos endereços acima indicados:



a) - OS Suplicantes são INCORPORADORES do Condômino

Grande Hotel, em construção à rua Espírito Santo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Como detentores das quotas do empreendimento, ajustaram ceder a cada qual dos Suplicados, uma quota, sob as condições das propostas por eles assinadas, aceitas pelos Suplicantes.

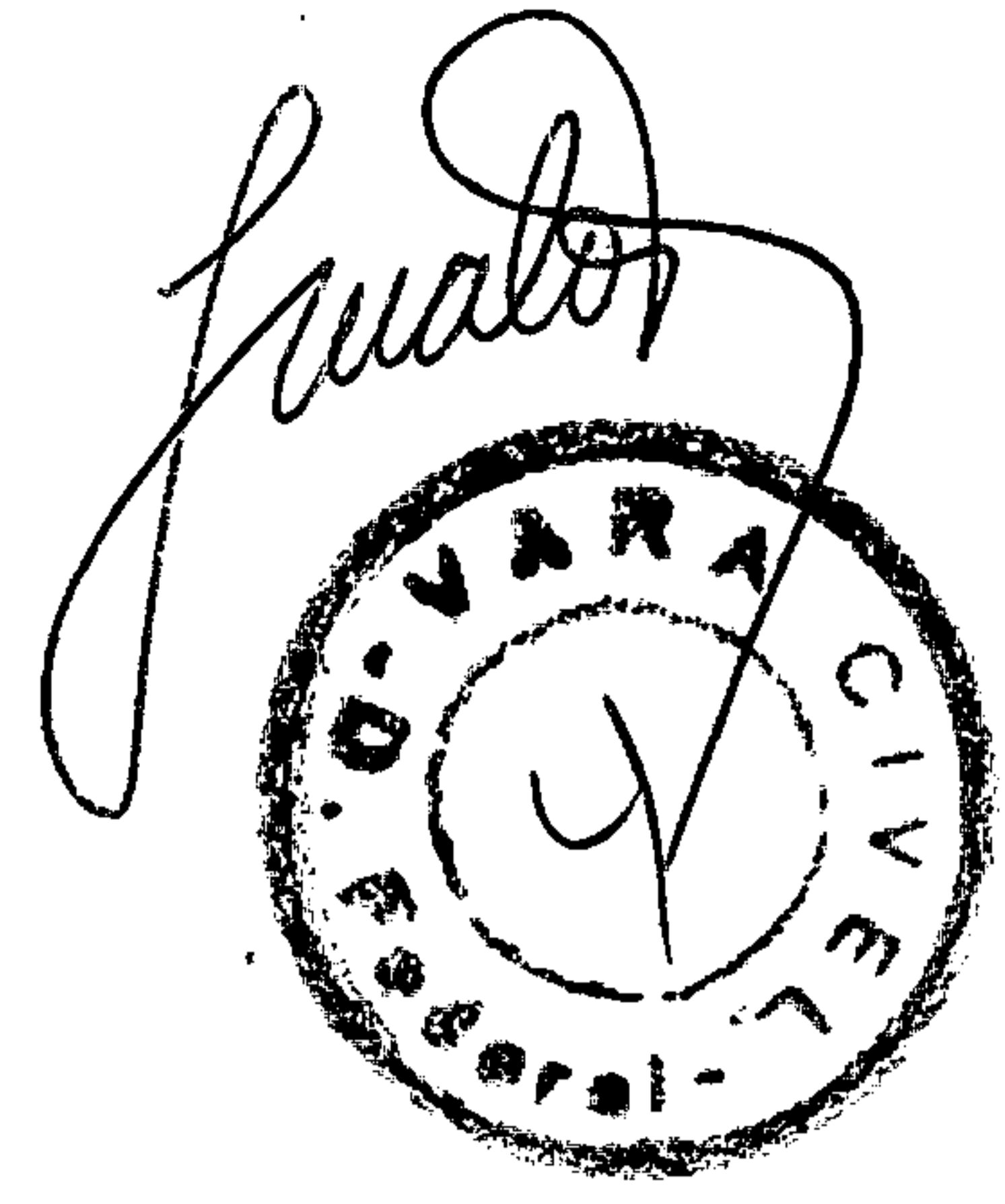
b) - Acontece que os Suplicados não veem cumprindo suas obrigações, atrasando, consideravelmente, o pagamento das prestações mensais. Estão, pois, em mora.

c) - O atraso no pagamento das prestações implica na perda do direito à quota cedida, na forma prevista na cláusula 4a. das propostas e 5a. dos contratos que em seguida foram assinados.

ASSIM - tendo em vista o exposto e com o objetivo de facultar aos Suplicados oportunidade de atualizarem seus débitos e cumprirem suas obrigações, é a presente para requerer a V.Excia. se digne de mandar notificá-los da presente, para, no prazo de 8 dias, a contar da notificação, providenciarem a regularização de seus débitos, pagando as prestações já vencidas, sob pena de, não o fazendo, ficarem rescindidos seus contratos e ou suas propostas, com as consequências nos mesmos previstas.

REQUEREM mais seja a notificação feita por despatcho, na forma do artigo 167, do C. P.Civil, e que, cumpridas as demais formalidades processuais, (arts. 720 e seguintes do CPC.), pagas as custas "ex-causa", lhe sejam os autos entregues, inde-

independentemente de traslado.



P. Deferimento

Brasília, 5 de março de 1.963

PP. Fernando Figueiredo Abranches

Fernando Figueiredo Abranches

P.p. Farid Simão

Farid Simão

Cliente:

Maria de Lourdes Soeira Br: 25-3-63

Mass

Delegado fiscal STJ 26/3/63

N

Conclusão

Pago certidão ao Dr. M. Juiz
Dr. *José Boaventura*
Brasília, 18 de *Junho* de 1964
O Escrivão *J. P. Alves*

- Encareço se deseja q.
atificaçõe o requerido
não encontrado pelo T.
côm. *J. P. Alves* 23.6.1964

Brasília 25-6-64 *J. P. Alves*

CERTIDÃO

CERTIFICO que do *despacho supra*
mandei cópia para a Imprensa Nacional tendo sido publica-
do no Diário da Justiça da *29 de Junho*
à página *2086* *J. P. Alves* do 1964.
Brasília (DF), 30 de *Junho* de 1964.

O Escrivão *J. P. Alves*

Juntada

Junto a êstes autos

A petição
Brasília, 22 de Dezembro de 1969
O Escrivão J. Almeida

21.9.64
negarciis

Juiz 12

Eus L. O Juiz de Direito da Vara Cível.

N.A, à conclusão.

Brasília, 21 de setembro de 1964.

Wanderson

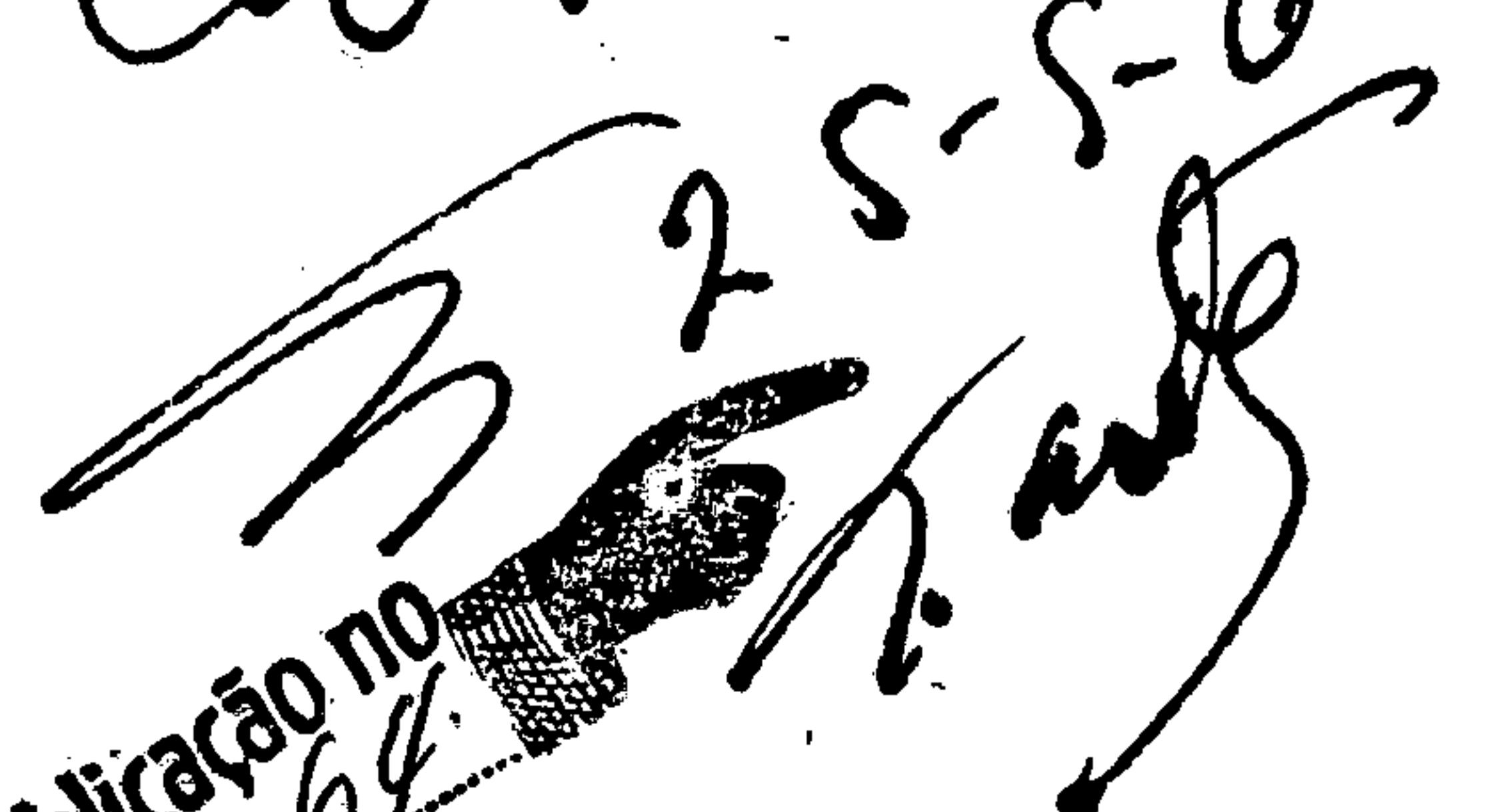
Juiz Substituto.

Franisco Bouj e outros, nos autos da
notificação requerida contra Joaquim
basto borges e outros neste Vara e Câbulo-
rio, em cumprimento aos respectivos
despachos deles, notificando a petição
de fer. 8, dirigida a V. Ex.ª que desistiu da
notificação do que não foram
encontrados -

Porto Alegre, j. este,
Pelo deponente.

Brasília, 21 de setembro de 1964
P. J. Fernando E. presidente substituto
delegado.

Conclusão
Para quaisquer autos ante o M.V.J.
Dr. Luís B. Siqueira
Brasília, 23 de outubro de 1964
O Escrivão: J. Gualo

Entregue-se, devendo
a magistrado permanecer
na Câmera.
25-5-64

Enviado à publicação no
DJ em 30-9-64.

CERTIDÃO
CERTIFICO que do despacho supra
mandei cópia para a Imprensa Nacional, tendo sido publica-
do no Diário da Justiça de 25-5-64.
Brasília (DF), 6 de outubro de 1964.
O Escrivão: J. Gualo

REMESSA

Reenvio destes autos a corregedor.

floripa -

Brasília, 15 de 12 de 1968

M. J. M. M. Marcos Cipriano Andrade

DETALHES DE ENTREGUEIMENTO

Nesta data me foram entregues estes autos por

parte do Dr. Juiz de Direito do Vale

Kiel

Em 12 de Janeiro, de 1968

Secretário

P. E. C. B.

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Sr. Desembargador

Presidente

Em 15 de Janeiro de 1968

Secretário

P. E. C. B.

Ricardo T. Soárez

16-15-SGS

2016



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

D A T A

Nesta data me foram entregues estes autos por parte
Senhor Desembargador Presidente

Em 16 de Janeiro de 1968

(60 mil \$)

A L E M E S S A

Nesta data faço remessa destes autos
Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civil
por intermédio do Cartório Distribuidor

Em 18 de Janeiro de 1968

(60 mil \$)

Cartório de Serviços da Vara Civil

CUMPRI O DESPACHO DE FLS. Silva

em 16.1.68

Distribuidor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

C E R T I D Á O

Certifico e dou fé que os presentes autos encontram-se paralisados há mais de dez anos.

Brasília/DF, de 1997.

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Faço conclusos estes autos ao MM. Juiz Dr. EVANDRO NEIVA DE AMORIM.

Processo n.º _____

Brasília/DF, de 1997.

Diretor de Secretaria

Dê-se baixa e arquive-se.

Brasília/DF, 04 de 09

1997.

EVANDRO NEIVA DE AMORIM
Juiz de Direito Substituto